EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Uma equipe de enfermagem compõe grande parte das atividades-fim dos serviços de saúde. É a única profissão que está presente nas 24 horas ou na integralidade do funcionamento de qualquer serviço de saúde, seja nos postos de saúde, nos ambulatórios, nas unidades de pronto atendimentos, nas unidades de saúde mental, nos hospitais. Essa categoria precisa ser mais valorizada e reconhecida tanto no âmbito da gestão municipal como pela sociedade civil.

No País, a Semana Brasileira de Enfermagem foi instituída por meio do Decreto Federal nº 48.202, de 12 de maio de 1960, pelo presidente Juscelino Kubitschek. A história da enfermagem passa também pela figura de uma mulher brasileira, a enfermeira Anna Justina Ferreira Nery, que durante a Guerra do Paraguai disponibilizou-se ao Brasil, e colocou-se com bravura nos campos de batalha, comandando o atendimento aos soldados brasileiros, improvisando hospitais e leitos para atendimento aos feridos. Tradicionalmente, comemora-se a Semana Brasileira de Enfermagem nos dias compreendidos entre 12 a 20 de maio, datas nas quais ocorreram, respectivamente, nos anos de 1820 e 1880, o nascimento de Florense Nightingale, a precursora da enfermagem no mundo, e o falecimento de Anna Nery.

Nesse sentido, a ideia do presente Projeto de Lei é homenagear esses profissionais fundamentais ao sistema de saúde, bem como estimular que o Município realize atividades alusivas em consonância com as pautas relevantes à enfermagem, tanto as de nível estadual como federal. Para tanto, contamos com a manifestação favorável dos demais vereadores.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2021.

VEREADOR JONAS REIS

**PROJETO DE LEI**

**Inclui a efeméride Semana Municipal de Enfermagem no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores,** **no período compreend****ido entre os dias 12 e 20 de maio.**

**Art. 1º** Fica incluída a efeméride Semana Municipal de Enfermagem no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no período compreendido entre os dias 12 e 20 de maio.

**Art. 2º** Para o cumprimento dos fins desta Lei, o Poder Público Municipal, em parceria com outras entidades, em especial as representativas da enfermagem, tais como conselho profissional, entidades sindicais e associações, poderá:

I – promover palestras, conferências, campanhas, reuniões, *workshops* e demais atividades que promovam e valorizem o trabalho do profissional de enfermagem, bem como eventos de capacitação, atualização e, ainda, premiações para os destaques da área ao longo do ano anterior à realização das comemorações; e

II – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação, com o fim de divulgar a Semana Municipal de Enfermagem.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/DBF